



**SERVIÇOS** uma Escritura Pública de Compra e Venda de uma área localizada no Distrito Industrial de São Luís com tamanho de lote de 14.618,86m<sup>2</sup>. Com vistas à proteção do patrimônio do Estado, notifica-se esta empresa através do seu representante legal, para comparecer à sede desta Secretaria, na localização acima descrita ou enviar resposta ao presente expediente, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação desta notificação, para **comprovar a efetiva implantação do empreendimento nos moldes da carta consulta e da escritura pública de compra e venda, ou apresentar defesa**. Ressalta-se que o não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo acima estabelecido acarretará na aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como a instauração de processo administrativo e/ou judicial para reversão do referido imóvel ao patrimônio do Estado do Maranhão, conforme cláusula resolutive do contrato. São Luís (MA), 05 de maio de 2023 **JÚNIOR MARRECA** Secretário de Estado de Indústria e Comércio.

**NOTIFICAÇÃO Nº 91/2023 – GAB/SEINC** São Luís (MA), 05 de maio de 2023. **NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEINC**. CNPJ: 05032043/0001-72. **NOTIFICADO: COOPERATIVA CENTRAL DE RECICLAGEM DO MARANHÃO** CNPJ: 29.412.011/0001-60 Rua Rio Pimenta, nº 104 – Olho D’água São Luís -MA CEP: 65.065-110. A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEINC, inscrita no CNPJ sob o número 05032043/0001-72, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Palácio Henrique de La Rocque, 1º andar, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP 65.070-

901, Telefones: (98) 3235-8621, fundamentada na Lei nº 7.356/1998 (Dispõe Reforma e Reorganização Administrativa do Estado e dá outras providências), representada pelo **Sr. Antônio da Cruz Filgueira Júnior (JÚNIOR MARRECA)** vem, por meio do presente instrumento, **NOTIFICAR** a empresa **COOPERATIVA CENTRAL DE RECICLAGEM DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ: 13.663.590/0001-84 e representado por seu sócio **Brenda Andressa Sousa Freitas**, nos termos adiante delineados. Conforme Processo nº 0289676/2018 - SEINC, foi celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio-SEINC, e a empresa **COOPERATIVA CENTRAL DE RECICLAGEM DO MARANHÃO**, uma Escritura Pública de Compra e Venda de duas áreas localizadas no Distrito Industrial de São Luís uma área de tamanho com 15.000,00m<sup>2</sup>. Com vistas à proteção do patrimônio do Estado, notifica-se esta empresa através do seu representante legal, para comparecer à sede desta Secretaria, na localização acima descrita e enviar resposta ao presente expediente, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação desta notificação, para fins de **comprovar a efetiva implantação do empreendimento nos moldes da carta consulta e da escritura pública de compra e venda, ou apresentar defesa**. Ressalta-se que o não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo acima estabelecido acarretará na aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como a instauração de processo administrativo e/ou judicial para reversão do referido imóvel ao patrimônio do Estado do Maranhão, conforme cláusula resolutive do contrato. São Luís (MA), 05 de maio de 2023. **JÚNIOR MARRECA** - Secretário de Estado de Indústria e Comércio.

## PORTARIAS

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**PORTARIA Nº 722-DPGE, DE 08 DE MAIO DE 2023.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Yêda Carvalho Rodrigues**, matrícula nº 2745206, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
037/2023	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA	17.417.928/0001-79	A aquisição de aparelhos de ares-condicionados do tipo split, novos e sem uso, para esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	O contrato terá início na data de sua assinatura no dia 05/05/2023 e término no dia 31/12/2023.

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir da data de início da vigência do supramencionado contrato. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de maio de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado.**

**PORTARIA Nº 724 - DPGE, DE 08 DE MAIO DE 2023.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Yêda Carvalho Rodrigues**, matrícula nº 2745206, como suplente do seguinte contrato: